



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

TERMO DE REFERÊNCIA nº 052/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Unidade Requisitante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG

Setor Solicitante: Assessoria Jurídica

2. OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação direta, com fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de 06 (seis) inscrições no evento de capacitação RPPS 2026: O que Fazer?, a ser realizado presencialmente pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2026, no Centro de Convenções Gran Carimã em Foz do Iguaçu - PR.

A participação dos servidores da autarquia previdenciária no evento RPPS 2026: O que Fazer? da APEPREV, representa uma oportunidade estratégica de capacitação, atualização normativa e integração técnica com demais entes gestores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A presença dos servidores proporciona aperfeiçoamento contínuo das práticas adotadas pela autarquia, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa na análise de processos de concessão de benefícios, gestão de recursos e observância da legislação previdenciária.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

Além disso, o intercâmbio de experiências com representantes de outros institutos fortalece a rede de apoio técnico entre os RPPS, promovendo a uniformização de entendimentos e o aprimoramento da governança previdenciária.

A participação institucional no Evento também cumpre um papel estratégico para manter a autarquia alinhada às diretrizes do Ministério da Previdência e às recomendações dos órgãos de controle, sendo um investimento direto na qualidade dos serviços prestados aos segurados e na sustentabilidade do regime próprio.

Assim, a presença dos servidores no evento RPPS 2026: O que Fazer?, deve ser incentivada e reconhecida como parte essencial das ações de capacitação e desenvolvimento institucional.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese legal de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que assim estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ministrados por pessoa física ou jurídica de notória especialização;

A APEPREM é a promotora exclusiva do Encontro Jurídico e Financeiro, evento anual consolidado como um dos mais relevantes do país na área previdenciária,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

especialmente no que tange às dimensões jurídica, normativa, financeira e institucional dos RPPS.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV como instituição promotora da capacitação “RPPS 2026: O que Fazer?” fundamenta-se em critérios técnicos, estratégicos e de competência reconhecida nacionalmente na área de Regimes Próprios de Previdência Social.

A APEPREV possui histórico consolidado de atuação, sendo referência entre as entidades representativas dos RPPS pela qualidade de seus eventos, pela profundidade dos conteúdos oferecidos e pela capacidade de reunir especialistas renomados das áreas jurídica, atuarial, contábil, financeira e de governança. Seus encontros e seminários são amplamente reconhecidos pela abordagem prática e pela atualização constante de acordo com as alterações legislativas, normativas do Ministério da Previdência e diretrizes dos órgãos de controle, o que garante alinhamento técnico às demandas atuais dos RPPS.

Outro fator determinante na escolha da APEPREV é a credibilidade institucional construída ao longo dos anos, especialmente pela participação ativa da entidade em debates nacionais sobre sustentabilidade dos regimes previdenciários, aprimoramento das políticas públicas e orientação aos municípios. A entidade também mantém estreito diálogo com órgãos como Ministério da Previdência, Secretaria de Previdência, Tribunais de Contas e associações estaduais, o que fortalece a qualidade de seus conteúdos e atualizações.

Assim, a escolha da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV para a participação dos servidores no evento “RPPS 2026: O que Fazer?” fundamenta-se tanto na reconhecida



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

competência da entidade quanto na amplitude e relevância da programação apresentada, que contempla de forma completa e integrada todas as áreas essenciais de um Regime Próprio de Previdência Social.

A programação demonstra alto grau de especialização, com painéis simultâneos, palestrantes experientes e temas distribuídos de modo a atender às demandas estratégicas, operacionais e normativas dos RPPS. O conteúdo oferecido abrange todas as dimensões da gestão previdenciária, tais como: *Atualizações Previdenciárias; Panorama da Legislação; Pró-Gestão e Pró-Regularidade; Responsabilidade do Gestor; Auditorias e Fiscalizações; Governança no RPPS; Transparência; Controles Internos; Gestão Estratégica; Mitigação de Riscos; Prevenção de Irregularidades; Aposentadorias e Pensões; Gestão de Benefícios; Educação Previdenciária; Cenário Econômico Atual; Renda Fixa e Renda Variável; Fundos de Investimentos; Acompanhamento de Fundos; Equilíbrio Atuarial; Gestão de Riscos na Carteira Previdenciária; Sustentabilidade Financeira; Inovação; Automação de Processos; Transformação Digital; Tendências Futuras da Previdência Pública no Brasil; Papel dos Gestores na Próxima Década; Reforma Administrativa;*

A programação robusta, variada e altamente especializada demonstra que a APEPREV oferece capacitação completa, atualizada e alinhada às necessidades reais dos RPPS. Os conteúdos abrangem desde questões operacionais até decisões estratégicas de longo prazo, beneficiando todas as áreas do Instituto — administrativa, atuarial, financeira, de investimentos e de governança.

Dessa forma, a inscrição dos servidores no evento promovido pela APEPREV mostra-se plenamente justificada, pois garantirá aprimoramento técnico, fortalecimento da governança, cumprimento das exigências legais e melhoria da gestão previdenciária como um todo, atendendo aos princípios da eficiência, profissionalização e sustentabilidade do serviço público.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor unitário da inscrição para participação presencial no evento capacitação “RPPS 2026: O que Fazer?” é de R\$ 1.150,00 (um mil e cinquenta reais), conforme tabela pública disponibilizada no site oficial do evento, praticando-se preço uniforme, padronizado e não sujeito à negociação individual.

Composição do custo estimado:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição para capacitação “RPPS 2026: O que Fazer?”	06	Inscrição	R\$ 1.105,00	R\$ 6.630,00

Valor total estimado da contratação: R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais)

6. DA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

Conforme dispõe o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 248/2023, é dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações de pequeno valor que não ultrapassem os limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 62.725,59).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva confirmação da inscrição e emissão de Nota Fiscal válida, preferencialmente mediante transferência bancária ou boleto bancário.

Será exigida a apresentação posterior dos certificados de participação emitidos pela organizadora, como comprovante de frequência e fruição dos conteúdos técnicos ministrados.

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

UG: **301** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES – IPG

Órgão: **30.01** - Inst. de Prev. Dos Serv. do Mun. de Guarapari / ES - IPG

Atividade: **09.122.0024.2.111** - Manutenção dos Serviços Administrativos do IPG

8. LOCAL, DATA E MODALIDADE DO EVENTO

- capacitação “RPPS 2026: O que Fazer?”
- Data: 23,24 e 25 de fevereiro de 2026.
- Local: Centro de Convenções Gran Carimã, Foz do Iguaçu/PR
- Modalidade: Presencial.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a ministração do curso, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários da equipe de instrutores.

9.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

9.5 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante.

9.6 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

9.7 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação.

9.8 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação.

9.9 A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução da contratação, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas.

10.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas e prazos acordados.

10.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa de acordo com os termos da sua proposta.

10.4 Notificar a empresa contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

10.5 Exigir comprovantes e certificados, que demonstrem a sua capacidade técnica e experiência profissional e, em caso de substituição, apresentar profissional de igual capacidade técnica.

10.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste Termo de Referência, após terem sido devidamente atestados pela Contratante, de acordo com a norma de contratação.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

11 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. - advertência;

II. - multa;

III. - impedimento de licitar e contratar;

IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º** A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- (...)

13 EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, conforme incisos I, II, III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS/

A presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente justificada diante da inviabilidade de competição, da singularidade do objeto e da notória especialização da instituição promotora do evento.

A participação de representantes do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG no evento de capacitação “RPPS 2026: O que Fazer?”, constitui medida de capacitação **institucional técnica e estratégica**, com finalidade direta de aprimorar a gestão do RPPS local, fortalecer a segurança jurídica e ampliar a aderência às normas e boas práticas previdenciárias, por meio da atualização normativa, ao aprimoramento da atuação funcional e a multiplicação do conhecimento no âmbito da autarquia, em conformidade com as diretrizes de capacitação continuada e governança exigidas pelos órgãos de controle.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

Diante disso, a contratação aqui proposta revela-se legal, legítima, vantajosa e compatível com os princípios da administração pública, representando ação estratégica para o cumprimento das obrigações legais, para o fortalecimento institucional do IPG e, sobretudo, para a promoção da sustentabilidade atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarapari/ES.

Guarapari / ES, 01 de dezembro de 2025.

GRACIELA VIEIRA DE REZENDE
Assessora Jurídica do Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG.

Aprovado em: ____/____/____

RIANE LIMA DANTAS
Diretora-Presidente